



Novo Hamburgo/RS, 14 de outubro de 2019.

## ESCLARECIMENTO Nº 01

### PROCESSO Nº 2019.52.401159PA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através do seu Pregoeiro, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação e requerente do questionamento nº 01, após a análise do Setor de Informática, esclarece o seguinte:

**Pergunta 01** - O valor a ser pago pelo contrato vai ser um valor fixo mensal?

**Resposta 01** - O valor do contrato será pago conforme descrito no item '3.1 - Esta licitação será do TIPO MENOR PREÇO, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL. 'e também conforme o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS onde descreve ' O preço GLOBAL MENSAL para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática ....', onde a palavra "GLOBAL" se refere à totalidade dos valores a serem pagos pelas manutenções preventivas e/ou corretivas referentes a todos os equipamentos, não sendo referido no edital variações de valores referentes a franquias, peças, quantidades de chamados, entre outros.

**Pergunta 02** - Vai haver um técnico da Contratante para fazer o 1º atendimento antes de abrir um chamado para o técnico da contratada?

**Resposta 02 - Sim.** O setor de informática do Instituto conta com profissionais técnicos de informática concursados, que farão o primeiro atendimento técnico, visando identificar o problema. Somente será aberto chamado para a empresa contratada caso os técnicos do instituto identifiquem que o problema está relacionado a hardware, objeto desta contratação.

**Pergunta 03** - Quando necessário a troca de peças quem deverá fornecer a contratante ou a contratada?

**Resposta 03** - O objeto desta contratação menciona no seu item 1.1 'CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **com reposição de peças,...**' e também o item 5.2.13 do Anexo I – Termo de Referência que diz que 'A empresa deverá prever **cobertura de todas as peças e/ou componentes** do equipamento em manutenção preventiva ou corretiva, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes que apresentem mau funcionamento ou sejam irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto, onde a empresa compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído'; nota-se que a palavra '**empresa**', utilizada no item 5.2.13, se refere a empresa contratada, uma vez que a palavra 'Instituto' se refere a empresa

e



contratante. Pode-se identificar claramente essa diferença no **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, PARÁGRAFO SEGUNDO, item XIII.**

**Pergunta 04** - Se for a contratada o valor das peças já devem estar incluso na proposta de preço?

**Resposta 04 - Sim.** Conforme item **5.2.13** do Anexo I – Termo de Referência, descreve que *'A empresa deverá prever **cobertura de todas as peças e/ou componentes** do equipamento em manutenção preventiva ou corretiva, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes que apresentem mau funcionamento ou sejam irrecuperáveis, **deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto**, onde a empresa compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído'* e também no item **5.2.2** do Anexo I – Termo de Referência também descreve que *'As manutenções corretivas poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitações do CONTRATANTE – sem **qualquer ônus adicional ao Instituto**'*; O **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** descreve *' O preço GLOBAL MENSAL para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática ....'*, onde a palavra "GLOBAL" se refere à totalidade dos valores a serem pagos pelas manutenções preventivas e/ou corretivas referentes a todos os equipamentos, não sendo referido no edital variações de valores referentes a franquias, peças, quantidades de chamados, entre outros.

Diante do exposto, são os esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Emerson C. Carini*  
Emerson Capaverde Carini  
Pregoeiro